

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E
DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ/RS

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

SAMUEL SILVEIRA MACIEL, Vereador do Município de Araricá/RS, já
qualificado, por intermédio de seu procurador, vem, respeitosamente, apresentar

DEFESA PRÉVIA

em face da denúncia apresentada para apuração de suposta quebra de decoro
parlamentar, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – SÍNTESE DOS FATOS

A presente representação fundamenta-se em manifestação realizada pelo
defendente durante sessão legislativa ocorrida em 18 de maio de 2026, ocasião
em que teria dirigido ao Vereador Pedro Henrique Machado Silveira a expressão:

“Tá com medo? Tu é frouxo, frouxo sempre foi.”

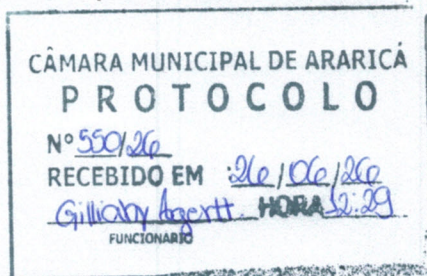
A partir dessa manifestação, pretende-se atribuir ao representado conduta
incompatível com o decoro parlamentar.

Todavia, a denúncia não merece prosperar.

II – DA IMUNIDADE MATERIAL PARLAMENTAR

A Constituição Federal assegura aos vereadores a inviolabilidade por suas
opiniões, palavras e votos quando relacionadas ao exercício da atividade
parlamentar.

A jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores reconhece que a
imunidade material tem por finalidade garantir a independência do mandato e a



liberdade de manifestação política, especialmente durante os debates travados no âmbito do Poder Legislativo.

A expressão atribuída ao representado foi proferida durante sessão legislativa, em contexto de debate político e divergência de posições entre parlamentares, circunstância que atrai a incidência da proteção constitucional.

Não se trata de ameaça, incitação à violência, discriminação ou acusação de prática criminosa, mas de manifestação verbal inserida no contexto do embate político característico da atividade parlamentar.

III – DA AUSÊNCIA DE QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR

A quebra de decoro parlamentar exige conduta grave e incompatível com a dignidade do mandato, capaz de comprometer a imagem da instituição legislativa ou afrontar de forma relevante os deveres éticos impostos ao parlamentar.

No presente caso, a denúncia baseia-se exclusivamente em uma frase isolada, extraída de discussão política ocorrida em plenário.

Embora a manifestação possa ser considerada ríspida ou inadequada sob a ótica da urbanidade parlamentar, não possui gravidade suficiente para caracterizar infração ético-disciplinar apta a justificar sanção.

A jurisprudência e a doutrina são firmes no sentido de que o processo disciplinar não pode ser utilizado para punir divergências políticas, manifestações contundentes ou críticas realizadas durante o exercício do mandato.

O ambiente parlamentar é, por natureza, espaço de debate intenso, confronto de ideias e divergências, circunstâncias que exigem maior tolerância em relação às manifestações dos agentes políticos.

IV – DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA INTERVENÇÃO MÍNIMA

O processo disciplinar constitui medida excepcional e deve ser reservado para hipóteses de efetiva lesão ao decoro parlamentar.

A instauração de procedimento sancionatório em razão de expressão isolada, sem demonstração de dano concreto à instituição legislativa, afronta os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e intervenção mínima do direito disciplinar.

Não há notícia de agressão física, ameaça, discriminação, perseguição ou qualquer comportamento que extrapole significativamente os limites do debate político.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) o recebimento da presente defesa prévia;
- b) o reconhecimento da incidência da imunidade material parlamentar sobre os fatos narrados;
- c) o reconhecimento da inexistência de conduta caracterizadora de quebra de decoro parlamentar;
- d) o arquivamento da denúncia, com a consequente extinção do procedimento;
- e) subsidiariamente, caso se entenda necessária a instrução, seja oportunizada a produção de todos os meios de prova admitidos em direito, especialmente prova documental, testemunhal e audiovisual da íntegra da sessão legislativa.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Samuel Silveira Maciel

Samuel Silveira Maciel

Vereador bancada republicanos